COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 73.976**

VETO 5/2017 - VETO TOTAL ao **PROJETO DE LEI Nº 11.919,** do Vereador **GERSON HENRIQUE SARTORI,** que exige, em estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, cartaz educativo sobre os riscos de seu consumo.

PARECER Nº 13

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 72, VII, c/c o art. 53 - o Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. Nº 13/2017, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº **PROJETO DE LEI Nº 11.919,** do Vereador **GERSON HENRIQUE SARTORI,** que exige, em estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, cartaz educativo sobre os riscos de seu consumo, por considerá-lo ilegal e inconstitucional.

Ao analisarmos as motivações do Executivo, em que pese os argumentos por ele defendidos, não podemos deixar de discordar das mesmas, subscrevendo na íntegra a análise do órgão técnico expresso no Parecer nº 19, de fls. 21. 21, posto que o projeto em tela trata de matéria legislativa de iniciativa concorrente.

Parecer contrário.

APROVADO
14/02/17

Sala das Comissões, 07/02/2017.

MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

rao